

---

## **CONTRATO Nº 127/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Duas Unas, nº 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.120-560, inscrita no CNPJ 96.939.239/0001-28, representada neste ato pelo Sr. **José Antônio dos Santos Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.499.834-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/05/21 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 15985/2021.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **062/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **30/06/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de metros de Tubos de PVC, JEI, Ponta Bolsa DN 50mm, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados à Superintendência de Sistemas Regionais de Água, desta Companhia. **(Lote 2)**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

**3.2** – O prazo de entrega do material será de **15 (quinze) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada preferencialmente por meio digital, cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.1.6** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo)

mo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

- a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

**10.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**11.1.1** - Advertência;

**11.1.2** - Multa moratória;

**11.1.3** - Multa compensatória;

**11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;

**11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.3.4** - Fizer declaração falsa;

**11.3.5** - Cometer fraude fiscal;

**11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

**11.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8-** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9-** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10-** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12(dois) meses a partir da apresentação da proposta da contratada.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

**13.2-** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**13.3-** O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 062/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 30/06/2021;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 21 de setembro de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO  
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO  
NETO:66182883553

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**PRESIDENTE**  
**DESO**

JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
NETO:28449983487  
Dados: 2021.09.22 08:38:26 -03'00'

**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO**  
**HIDROPLAST IND. E COMÉRCIO LTDA**  
**CONTRATADA**

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591  
Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591  
Dados: 2021.09.22 12:42:27 -03'00'

**RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA**  
**DESO**

ROSANGELA RESENDE SILVA:11150319534  
Assinado de forma digital por ROSANGELA RESENDE SILVA:11150319534  
Dados: 2021.09.21 10:25:39 -03'00'

**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
**ADVOGADA**  
**DESO**

quarta-feira, 22 de Setembro de 2021 Aracaju - Sergipe

Nº 28.756

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/21;  
**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**Nº PROCESSO:** PL 018/2020-R;  
**Nº CONTRATO:** 4600002174;  
**CONTRATADA:** INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA;  
**CNPJ:** 32.850.497/0001-23;  
**MOTIVAÇÃO:** Atualização tecnológica dos Microcomputadores inicialmente registrados;  
**OBJETO:** Promover alteração, por acordo entre as partes, das especificações técnicas dos Microcomputadores, cujo modelo teve a produção nacional descontinuada, sem acréscimo no valor do bem;  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15/09/21 até 30/09/21;  
**PARECER JURÍDICO:** 182/2021;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/21;  
**BASE LEGAL:** Art. 81, inciso I da lei 13.303/16 c/c art. 152, §1º do RILC.



**RESUMO DO 2º ADITIVO DE PRAZO**  
**Nº PROCESSO:** PG 030/2018;  
**Nº CONTRATO:** 4600002046;  
**CONTRATADA:** LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A;  
**CNPJ:** 19.877.285/0002-52;  
**MOTIVAÇÃO:** Serviço continuado;  
**OBJETO:** I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 24/09/21 até 23/09/22, perfazendo 36 meses; II- Garantir o reajuste pelo **IPCA de set/20 a ago/21**; III- Incluir a **CLÁUSULA 14ª - LGPD** ao contrato de origem;  
**VALOR:** R\$ 153.868,75;  
**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 24/09/20 até 23/09/21;  
**PARECER JURÍDICO:** 174/2021;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/21;  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II e §2º e art. 65, I, "a" e §8º da Lei 8.666/93.

**RESUMO DO 3º ADITIVO DE PRAZO**  
**Nº PROCESSO:** PG 033/2018;  
**Nº CONTRATO:** 4600001907;  
**CONTRATADA:** GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;  
**CNPJ:** 10.685.746/0001-30;  
**MOTIVAÇÃO:** Serviço continuado;  
**OBJETO:** I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 19/09/21 até 18/09/22, perfazendo 48 meses; II- Garantir o reajuste pelo **IPCA de set/20 a ago/21**; III- Incluir a **CLÁUSULA 16ª - LGPD** ao contrato de origem;  
**VALOR:** R\$ 1.890.160,00;  
**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 19/09/20 até 18/09/21;  
**PARECER JURÍDICO:** 185/2021;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/21;  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II e §2º e art. 65, I, "a" e §8º da Lei 8.666/93.

**RESUMO DO 4º ADITIVO DE PRAZO**  
**Nº PROCESSO:** PG 033/2018;  
**Nº CONTRATO:** 4600001901;  
**CONTRATADA:** POPCODE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME;  
**CNPJ:** 13.568.317/0001-70;  
**MOTIVAÇÃO:** Serviço continuado;  
**OBJETO:** I- Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 21/09/21 até 20/09/22, perfazendo 48 meses; II- Garantir o reajuste pelo **IPCA de set/20 a ago/21**; III- Alterar o texto da **CLÁUSULA 16ª - LGPD**;  
**VALOR:** R\$ 1.443.575,00;  
**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 21/09/20 até 20/09/21;  
**PARECER JURÍDICO:** 173/2021;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/21;  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II e §2º e art. 65, I, "a" e §8º da Lei 8.666/93.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTAGIO

**CONTRATANTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

**CONTRATADO:** O estagiário NICOLAS ANDREW FREIRE BITTENCOURT com a intervenção da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" S/C LTDA FACULDADE PIO DÉCIMO.

**OBJETO:** Fica rescindido a partir de 17 de agosto de 2021 o Termo de Compromisso de Estagio de NICOLAS ANDREW FREIRE BITTENCOURT.

**PROCESSO n.º 609/2021-RESCISÃO CONTRATUAL-DER/SE.**

**BASE LEGAL:** com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

Deso

**CONTRATO 126/2021**//Base legal: Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016//Contratada:HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DE GÁS LTDA//Objeto:Execução de serviços de recuperação da Tubulação em PEAD, em Termofusão, na Ponte Construtor João Alves, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros.//R\$98.009,70//60 dias//Recursos próprios.  
**Ata de Registro de Preços n.º 041/2021** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PODE DE ÁRVORE E OUTROS EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais e Ferramentas (Manuais e Elétricas) de uso geral, lote 01.//R\$64.038,01//12 meses//Recurso próprio.  
**Ata de Registro de Preços n.º 041/2021** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: BRÁSIDAS EIRELI//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais e Ferramentas (Manuais e Elétricas) de uso geral, lote 02.//R\$119.527,75//12 meses//Recurso próprio.  
**4º ADITIVO CONTRATO 140/2018**//Base legal: Art. 71 c/c 81 da lei 13.303/2016//Contratada:ERCON ENGENHARIA LTDA// Objeto:Prorrogar por 12 meses a partir de 29/09/21, alterando a cláusula I, item 1.1 do 2º Aditivo do Contrato.  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2021**//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE LAGARTO//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$62,74 p/ m² (paralelepípedo) e R\$ 91,14 (asfalto)//12 meses.  
**CONTRATO 127/2021**//Base legal: Lei 13.303/2016// Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA// Objeto: Aquisição de metros de Tubos de PVC, JEI, Ponta Bolsa DN 50mm, lote 2.//R\$240.000,00//30 dias//Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 12.000m³ (doze mil metros cúbicos) de brita graduada, destinadas às Unidades Operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 23/9/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 5/10/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 5/10/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação c/ Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 398/21. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/21

Objeto: Prestação de serviços de gestão de faturamento informatizado com apuração de consumo de água de clientes da deso com a emissão e entrega simultânea ou não simultânea de fatura apoio a gestão comercial e atividades afins. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 23/09/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 8/10/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 8/10/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação ampla concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 400/2021. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

**PORTARIA Nº 390/2021, de 24/08/2021** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MASTER LTDA-ME, C.N.P.J. 05.XXX.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.XXX, Bairro Jabutiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE  
**PORTARIA Nº 398/2021, de 26/08/2021** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de EDCARLOS MONTEIRO DE CARVALHO, R.G. Nº X.XXX.313-X/SSP/SE, CPF Nº 001.XXX.XXX-60, CRED-229 com residência na Rua I, Nº XXX, Conjunto Laudelino Freire, Casa, Bairro Centro, Lagarto/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.  
**PORTARIA Nº 399/2021, de 27/08/2021** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.058.XXX-3/SSP/SE, CPF. 741.XXX.XXX-44, residente na Avenida Heráclito Rollemberg, nº 42XX, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos

a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.  
**PORTARIA Nº 418/2021, DE 13/09/2021** Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SKORPIOS AUTOPLACAS - LTDA - ME, CNPJ 16.XXX.XXX/0001-XX, credenciada sob o nº 12, instalada na Avenida Dejanir Jonas Silva, nº XXX, Bairro Laudelino Freire, Lagarto/SE, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Lagarto/SE.  
**PORTARIA Nº 419/2021, de 13/09/2021** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANTONIO JUNIO OLIVEIRA DA CUNHA, R.G. Nº 1.534-XXX/SSP/SE, CPF Nº 987.XXX.XXX-72, com residência na Rua Boanerges Almeida Pinheiro, Nº XXX, Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.  
**PORTARIA Nº 420/2021, de 13/09/2021** - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MICHEL BORGES ANDRADE, CRED-211, R.G. Nº 1.XXX.832/SSP/SE, CPF Nº 934.XXX.XXX-72, CRED-211 com residência na Avenida Manoel Francisco Teles, nº XXX, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.** Ref. ao: Pregão Eletrônico nº 105/2021. **Objeto:** Alteração do CNPJ para faturamento dos valores advindos do contrato 012/2021. **Empresa:** AVANSYS TECNOLOGIA LTDA. **Parecer jurídico:** Nº 94/2021. **Data:** 20/09/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

Emgetis

emgetis

**Termo de Adesão ao Ptt-Metro Sergipe nº 002/2021** - Emgetis e SoftDados Telecomunicações Eireli; Objeto: Título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2025; Data de Assinatura: 17/09/2021.  
**Extrato da Resolução nº 019/2021**, de 21/09/2021 do Conad/Emgetis - Aprova Balancete do mês de Abril/2021, da Emgetis.

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

**PORTARIA Nº057 /2021**  
**De 21 de setembro de 2021.**

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiépé - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

**EXONERAR:**

ALDO LUIZ DOS ANJOS SANTOS, CPF nº 057.XXX.XXX-45 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCE-05, da Fundação de Cultura e Arte Aperiépé de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir de 23 de setembro de 2021.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
Aracaju, 21 de setembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS  
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA E  
ARTE APERIPÉ DE SERE GIPE - FUNCAP/SE

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERE GIPE - FUNCAP/SE**  
**OBJETIVO:** Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.  
**CARGA HORÁRIA:** 20 (trinta) horas semanais  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 -  
**FONTE DE RECURSO** 01.01000000  
**REMUNERAÇÃO:** Bolsa de Complementação Educacional/ SEFAZ